



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-067/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



Henr. Henr.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **CLUBE DE FUTEBOL “OS REPESENSES”** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua do Clube, Nº 31, 3500-709 Repeses, NIPC 500 651 160, aqui representado por José Pedro Gonçalves de Almeida, NIF 213 669 927, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CLUBE DE FUTEBOL “OS REPESENSES”** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento



Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:


- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **CLUBE DE FUTEBOL “OS REPESENSES”**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

 *Ant. 6/2019*

MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, com a despesa de referência de 105.596,00 €, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 1 (Apoio ao Desporto Federado), é aprovada a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 21.882,50 €, correspondente a 20,72% da referida despesa, para o desenvolvimento da modalidade de Futebol.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.



3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.<sup>a</sup> é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 13.129,50 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 2.188,25 € em 30 de agosto de 2019;
- 1.3. 2.188,25 € em 30 de setembro de 2019;
- 1.4. 2.188,25 € em 30 de outubro de 2019;
- 1.5. 2.188,25 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.<sup>a</sup> e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela 21.882,50 €, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48930.



*haz haz,*

**Cláusula 10.ª**

**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

*haz haz,*

CLUBE DE FUTEBOL "OS  
REPESENSES"

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **ANEXO**

#### **Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



*Handwritten signature*

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **CLUBE DE FUTEBOL "OS REPESENSES"**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA**

Selecione a(a) medida(a) (s) que se candidata

#### Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto:

O Clube de Futebol "Os Repesesens" promove a prática desportiva a crianças e jovens do Distrito de Viseu, nomeadamente na modalidade de Futebol, abrangendo 130 atletas federados, dos 4 aos 19 anos

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

### B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **06-10-2018**  
Termino da Execução do Programa: **30-06-2019**

### C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora  
Cargo  
Data

*Handwritten signature*  
Presidente da Direção  
09 de maio de 2019



#### Prazos de Candidatura 2019

**Eixo A: Apoio ao Desporto e Atividade Física**  
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas  
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas  
**Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física**  
Medida 4: Apoio à Atividade de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa  
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.  
\*Medida 5 em simultâneo com a Medida 1

**Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais**  
Medida 6: Condições Adversas e Eventos da Natureza  
**Medida 7: Torneios Desportivos de Formação**  
Até 2 meses antes da data do evento  
Medida 8: Condições Adversas e Eventos da Natureza  
Até 4 meses antes da data do evento  
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa  
Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos  
Medida 11: Promoção da Atividade Física  
Até 2 meses antes da data do evento  
Medida 12: Semana da Atividade Física  
18 a 28 de Fevereiro

**Eixo C: Modernização e Atualização Associativa**  
Medida 13: Aquisição de Viaturas  
1 a 15 de Maio  
Medida 14: Manutenção de Campos Relvados  
1 a 15 de Fevereiro  
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais  
1 a 15 de Abril  
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços  
1 a 15 de Junho  
Medida 17: Aluguer de Bancos Sociais  
1 a 15 de Março



*hans. hanz*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Anexo A**  
Tabela Geral

Identificação da Entidade: **CLUBE DE FUTEBOL OS REPESENSES**

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0 <b>FUTEBOL</b>	130	RE: 0	0
B 0	0	FI: 0	0
C 0	0	AG: 0	0
D 0	0	HI: 0	0
			<b>Totais</b>
			<b>130</b>

**Objetivos**

Nota: Quando a candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

- OBJ. 1: Fomentar a Prática Desportiva a crianças e jovens dos 4 aos 19 anos, Promover hábitos de vida saudável;
- OBJ. 2: Proporcionar momentos de competição saudável a crianças e jovens dos 4 aos 19 anos, através dos campeonatos oficiais; Participar/organizar encontros e torneios a crianças e jovens dos 4 aos 19 anos;
- OBJ. 3:
- OBJ. 4:

O Presidente da Direção

*Francisco Fernandes do Amaral*  
assinado e selado

Data: 09 de maio de 2019





*Handwritten signature*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

**Anexo A**  
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade: **CLUBE DE FUTEBOL OS REPESENSES**

Modalidade: **Futebol**

Caracterização N.º de Atletas		
Escalões de Formação	Masculino	127
	Feminino	3
Escalação Sénior	Masculino	0
	Feminino	0
Total Federados		130

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, elencar todas): Valor de mensalidade 25,00€ Juniores A não pagam mensalidade

Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras): Na inscrição de irmãos, oferta de 10% da mensalidade, a partir do 2º isenção de mensalidade a atletas cuja mc

Escalação - Competição/Prova	Data(s) de realização (dd/mm/aa) a (dd/mm/aa)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
JUNIORES A - CAMPEONATO DISTRITAL DA AFVISEU	06/10/2018 A 15/06/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	28	
JUNIORES B - CAMPEONATO DISTRITAL DA AFVISEU	14/10/2018 A 23/06/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	14	
JUNIORES C1 - CAMPEONATO NACIONAL	25/08/2018 A 31/03/2019	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FU1	18	
JUNIORES C2 - CAMPEONATO DISTRITAL DA AFVISEU	07/10/2018 A 15/06/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	15	
JUNIORES D (SUB-13) - CAMPEONATO DISTRITAL	13/10/2018 A 25/05/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	15	
JUNIORES D (SUB-12+SUB11) - CAMP. DISTRITAL	13/10/2018 A 25/05/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	11	2
JUNIORES E (SUB-10) - CAMPEONATO DISTRITAL	06/10/2018 A 08/06/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	14	1
PETIZES - ENCONTROS DA AFVISEU	06/10/2018 A 31/06/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	6	
TRAQUINAS - ENCONTROS DA AFVISEU	06/10/2018 A 31/06/2019	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU	8	

**Enquadramento Técnico**

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD / Grau
JUNIORES A	Rui Miguel Simões Carvalho Ferrelra	Não	Tr. Estag Grau II - UEFA B
JUNIORES B	João Carlos da Cunha Duarte	Não	Grau II - UEFA B
JUNIORES C1	Sérgio Felgueiras Nunes	Não	Grau III - UEFA A
JUNIORES C2	Joel Dinis Lopes Portela	Lic. Desporto e Atividade Física	Tr. Estag Grau II - UEFA B
JUNIORES D (SUB13)	António Jorge Fernandes Almeida	Lic. Prof. 2º Ciclo Ens. Básico - Variant	Tr. Estag Grau I - UEFA C
JUNIORES D (SUB12)	Carlos Daniel Amaral Lopes	Lic. Desporto e Atividade Física	Grau I - UEFA C
JUNIORES E (SUB10)	Bruno Miguel Teixeira Tecelão	Não	Grau I - UEFA C
PETIZES	Daniel Alexandre Alves Nogueira	Lic. Desporto e Atividade Física	Tr. Form. Grau I - UEFA C
TRAQUINAS	António Dinis Almeida Ferrão Lopes	Lic. Prof. 2º Ciclo Ens. Básico - Variant	Grau I - UEFA C



*hna hna*

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	22.786,60 €
Taxas de Transferências Atletas	1.500,00 €
Poiciamento e Segurança	1.500,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	2.000,00 €
<b>PAVILHÃO DO IPV - TREINO DE PETIZES E TRAQUINAS</b>	<b>2.000,00 €</b>
	- €
	- €
	- €
	- €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	11.000,00 €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	5.000,00 €
Deslocações Treinos e Jogos/Provas	2.000,00 €
Alojamentos e Alimentação	800,00 €
Honorários Treinadores e Monitores	26.500,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	3.500,00 €
Honorários Funcionários e Estagiários	9.000,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	1.500,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras: <b>ÁGUA/ELETRICIDADE/GAS</b>	9.500,00 €
Outras: <b>COMUNICAÇÕES</b>	250,00 €
Outras: <b>DIVERSOS (LAVAGEM EQUIP /LIMPEZA INSTALAÇÕES/MATERIAL II</b>	5.500,00 €
Outras: <b>MANUTENÇÃO CARRINHA</b>	500,00 €
Outras: <b>SEGUROS/CONTABILIDADE</b>	2.760,00 €
Totais	<b>105.596,60 €</b>

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	35.500,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	1.500,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras	- €
Quotizações	5.000,00 €
Inscrições e Mensalidades Atletas	31.848,60 €
Patrocínios	12.000,00 €
Donativos Medenato	6.000,00 €
Taxas de Transferências Atletas	2.500,00 €
Bilheteira	- €
Organização de eventos e atividades	4.000,00 €
Exploração Bar	3.600,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	500,00 €
Outras: <b>ALUGUER DE INSTALAÇÕES</b>	3.000,00 €
Outras: <b>VENDA MERCHANDISING</b>	1.000,00 €
Outras: <b>EXAMES MEDICOS</b>	750,00 €
Outras	- €
Totais	<b>106.998,60 €</b>

Observações

O Presidente da Direção

*António Gonçalves de Almeida*

Data: 09 de maio de 2019



